



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DE ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕES SOBE O RETORNO AO SISTEMA REMOTO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUSPENSÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando os Decretos nº 26, de 17 de março de 2020 e nº. 27, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, decretam emergência em saúde pública e a quarentena no Município de Cruzeiro;

Considerando que o Município de Cruzeiro vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

Considerando que o Decreto Estadual conferiu aos Municípios, a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas de acordo com cada avaliação local, e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo, porém sem discricionariedade para flexibilizar as medidas adotadas pelo Governo do Estado, em especial quanto ao enquadramento das fases estabelecidas no Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 34, de 26 de fevereiro de 2021 que estabeleceu o retorno gradativo das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Cruzeiro, sem contudo, descartar de vez as atividades remotas;

Considerando as alterações ocorridas no Plano São Paulo de combate a Covid 19, modificando o quadro existente quando do advento do Decreto Municipal nº 34, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º As aulas e demais atividades no âmbito da rede municipal de ensino voltam ao sistema remoto a partir de 08 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2021.

Parágrafo Único – Durante o período de que trata o *caput* ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 34, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 05 de março de 2021, nos termos do ar. 66 da LOM.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**